



**LEI Nº 2.630 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2019, no valor de **R\$ 750.200,00 (Setecentos e cinquenta mil e duzentos reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Viação e Obras		
<b>26.782.0005.2.013.000</b>	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (124)	000	40.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>40.000,00</b>
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental Demais Recursos		
<b>12.361.0006.2.019.000</b>	Manutenção do Ensino Fundamental - Demais Recursos		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (146)	000	55.250,00
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (153)	103	4.950,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>60.200,00</b>
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0016.2.027.000</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil(224)	303	650.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>650.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>750.200,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 750.200,00 (Setecentos e cinquenta mil e duzentos reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental Demais Recursos		
<b>12.364.0010.2.021.000</b>	Auxílio Transporte Escolar - Ensino Superior		
<b>3.3.90.18.00.00.00</b>	Auxílio Financeiro a Estudantes (179)	000	55.250,00
<b>12.365.0008.2.022.000</b>	Manutenção da Educação Infantil - Creche/Pré-escola		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (187)	103	4.950,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>60.200,00</b>
<b>07</b>	<b>DEPTO. DE ESPORTES</b>		
<b>001</b>	Divisão de Esportes		
<b>27.812.0015.2.025.000</b>	Manutenção da Divisão de Esportes		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de consumo (207)	000	8.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>8.000,00</b>



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.302.0017.2.030.000</b>	Manutenção Programa Urgência e Emergência		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (280)	303	650.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>650.000,00</b>
<b>10</b>	<b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Fomento Agrícola		
<b>20.606.0030.2.049.000</b>	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (377)	000	5.000,00
<b>002</b>	Divisão de Fomento Pecuário		
<b>20.608.0029.2.050.000</b>	Manutenção da Divisão de Fomento Pecuário		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (389)	000	15.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>20.000,00</b>
<b>14</b>	<b>DEPTO. DE URBANISMO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Urbanismo		
<b>1545200362.065.000</b>	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (470)	000	5.000,00
<b>3.3.90.47.00.00.00</b>	Obrigações Tributárias e Contributivas (475)	000	7.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>12.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>750.200,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

**JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**